



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 788 DE 07 DE MAIO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DO BAIRRO DA CASCATA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. - Fica criado o Parque Ecológico Municipal do Bairro da Cascata em área de propriedade da Prefeitura Municipal situada na localidade denominada Bairro da Cascata, pertencente a Rodovia dos Tropeiros (SP.68) na altura do Km 221 + 200 Município de Silveiras-SP.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Parque Ecológico Municipal do Bairro da Cascata, foi denominado pela Lei Municipal Nº 26 de 04 de junho de 1984 e Lei Municipal Nº 28 de 13 de julho de 1984.

ARTIGO 2º.- O Parque Ecológico Municipal do Bairro da Cascata tem por finalidade:

- I-** A implantação de projetos ambientais em razão da localidade pertencer a uma APA (Área de Proteção Ambiental), instituída pela Lei Estadual nº 4100 de 20 de junho de 1984;
- II-** A proteção, conservação e recuperação da flora, da fauna e demais recursos naturais, com utilização igualmente voltada para objetivos educacionais, científicos, ambientais e recreativos;
- III-** Assegurar melhores condições qualitativas de vida voltadas ao bem estar público;
- IV-** Desenvolvimento de atividades relacionadas ao turismo;
- V-** Desenvolvimento de outras atividades específicas por parte da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º.- O Parque Ecológico Municipal do Bairro da Cascata fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação vigente, não podendo ser reduzido, parcelado ou ter a sua vegetação natural destruída ou suprimida ou ainda ser destinado a outra



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

finalidade, competindo ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Diretora Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o exercício da fiscalização e adoção dos demais atos administrativos necessários a defesa e preservação do Parque Ecológico do Bairro da Cascata.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 07 de maio de 2012.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**GERALDO MARCOS CUSTÓDIO
VICE-PRESIDENTE**

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de maio de 2012.

Registrado em Livro Competente.

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA**